



CAIXA Nº
413
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º 250/62

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
salários, aviso prévio e 13º mês de salário	
RECLAMANTE José Dias dos Santos	
RECLAMADO Ericson do Brasil S.A.	
AUDIÊNCIAS 19 / 11 / 62 às 14 hs.	

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de outubro de 19 62

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

que segue,

José A. de M. de M. de M.
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

30

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 19 de novembro de 1962, às 14 horas, para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 10 de outubro de 1962.

J. A. de M. de M. S.
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sr. Ericson do Brasil S.A.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
José Dias dos Santos

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 19 de novembro de 1962, às 14 horas, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 10 de outubro de 1962

J. M. de Magalhães

CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I F I C A D O

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação pelo registrado Postal nº5.457, com (Ar). Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 12 de outubro de 1962.

J. M. de Magalhães
Chefe da Secretaria

NOTIFICAÇÃO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

O "RR" do registrado 5457

Goiânia, 18 de 10 de 1962

J. M. de Magalhães
Secretário

SECRETARIA

SECRETARIA

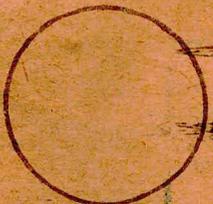
Certifico que o presente processo foi juntado aos autos em 18 de outubro de 1962, conforme consta do presente termo.

J. M. de Magalhães
Secretário

Fes. 5
Dom.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado

5.457

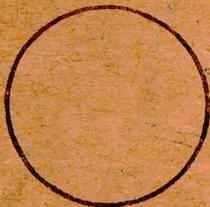
Procedência

Data do registro **12** de **10**

de 19 **62**

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em **15** de **10**

de 19 **62**

O DESTINATÁRIO

[Handwritten signature in red ink]

NOTA Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Ret. de Reclamação - Ericson de Brasil - Proc. 250/62

Junta de Conciliação e Julgamento

Caixa Postal nº 120

Goiânia- Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fes. 6
[assinatura]

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante José Dias dos Santos e o reclamado Ericson do Brasil S/A

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante, no ato da assinatura dêste termo, a importância de Cr\$ 7.600,00, por saldo da presente reclamação.

Custas no valor de Cr\$ 430,00 pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante, de acôrdo com o art. 789, § 7º da C.L.T.

[Área com linhas pontilhadas para assinaturas e rubricas]

12/9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

UNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Atos 19
do ano de mil noveces-
e noventa e dois
desta cidade de Colônia, a Praça
desta cidade de Colônia, a Praça
desta cidade de Colônia, a Praça
desta cidade de Colônia, a Praça

Do que, para constar, eu José H. de Angelis
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo
Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

José H. de Angelis
JUIZ PRESIDENTE

José Dias dos Santos
RECLAMANTE

Sebastião Alves
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fes 7
2

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante José Dias dos Santos (representação quando houver) e o Reclamado Ericson do Brasil S/A (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruz.) relativa ao Processo J.C.J.-250/62. O reclamado pagou também a metade das custas no valor de Cr\$ 215,00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Japir H. de Albuquerque
Chefe da Secretaria
José Dias dos Santos
Reclamante
Sebastião Alves
Reclamado

Custa

Il. acôrdo de fe. R\$ 215,00

Goiânia, 19 de novembro de 1962

J. N. de Magalhães



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 19 de 11 de 1962

J. N. de Magalhães
Secretário

Aquiãem

10.19.11.62

J. N. de Magalhães

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 7 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 22 de Março de 1963

J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 22/3/1963

J. N. de Magalhães
JAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe de Secretaria